



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 55/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 249/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSE DE FUNDAÇÕES DE APOIO EM RECEBER AUTORIZAÇÃO JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica o Edital nº 249/2020, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Instituições de direito privado, sem fins lucrativos, vinculadas ao território brasileiro, ~~sedeadas no estado do Rio Grande do Sul~~, registradas e credenciadas como fundação de apoio por ato conjunto do MEC e do MCTIC, que tenham como finalidade prevista em seus estatutos dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

(...)

Leia-se:

(...)

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Instituições de direito privado, sem fins lucrativos, vinculadas ao território brasileiro, registradas e credenciadas como fundação de apoio por ato conjunto do MEC e do MCTIC, que tenham como finalidade prevista em seus estatutos dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

(...)

Onde se lê:

(...)

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá candidatar-se ao processo de cadastramento de interesse, a Instituição que atender aos seguintes requisitos, que são complementados no item 8 do presente Edital:

1. ter constituição regular e efetivo funcionamento;
2. demonstrar interesse legítimo na realização de parceria com a UNIPAMPA;

3. estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI, e constar como fundação de apoio de universidade federal sediada no ~~Estado do Rio Grande do Sul~~;

(...)

Leia-se:

(...)

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá candidatar-se ao processo de cadastramento de interesse, a Instituição que atender aos seguintes requisitos, que são complementados no item 8 do presente Edital:

1. ter constituição regular e efetivo funcionamento;
2. demonstrar interesse legítimo na realização de parceria com a UNIPAMPA;
3. estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI, e constar como fundação de apoio de universidade federal sediada no território brasileiro;

(...)

Onde se lê:

(...)

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para formalização da inscrição, deverá ser encaminhada à UNIPAMPA a seguinte documentação pela fundação de apoio interessada, conforme tema:

Ordem	Requisito	Forma de comprovação
8.1	<p>Comprovarem que estão constituídas de forma regular e em efetivo funcionamento de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;</p> <p>Estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatutos cujas normas</p>	<p>Apresentação de cópias impressas autenticadas dos seguintes documentos constitutivos e oficiais da Fundação:</p> <p>Finalidade e constituição:</p> <p>Ata que deliberou pela criação;</p> <p>Escritura pública de constituição;</p> <p>Estatuto vigente;</p> <p>Regimento vigente, quando houver;</p> <p>Último balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício publicados, ambos de modo analítico;</p> <p>Ata de eleição e/ou homologação de membros indicados ou escolhidos para os órgãos diretivos, com a qualificação de todos os indicados ou eleitos, indicação do mandato com dia, mês e ano de início e fim.</p> <p>Certidões:</p> <p>Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);</p> <p>Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);</p>

disponham expressamente a observância dos princípios da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Estar em dia com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas nas esferas federal, estadual e municipal;

Estar em dia junto ao Ministério Público Federal (MPF);

Estar em dia junto ao Ministério Público Estadual do estado do ~~Rio Grande do Sul~~ (MPRS).

Não ter:

Sido declarada como organização inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Recebido punição que envolva ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratação com a Administração Pública emitida pelo Poder Judiciário;

Recebido sanção que restrinja o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;

Recebido sanção que tenha gerado aplicação

Certidão de Débitos Trabalhistas (TST);

Certidão de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ-RS);

Certidão de Débitos de Tributos Municipais ou documento equivalente, conforme legislação pertinente.

MPF:

Certidão de inexistência, existência, distribuição e localização de procedimentos extrajudiciais e denúncias emitida pelo Ministério Público Federal, com data de emissão de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da entrega da documentação.

MPRS:

Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pela Procuradoria de Fundações do Ministério Público Estadual do Estado do ~~Rio Grande do Sul~~, com validade, no mínimo, de dois meses a partir do envio da documentação à Unipampa.

TCU:

Certidão emitida através do Serviço de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) englobando a Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estes últimos mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Observações:

As cópias dos documentos cuja veracidade não puder ser conferida eletronicamente no site do órgão emissor ou que não constarem de Banco de Dados acessível à Universidade poderão ser apresentadas com autenticação feita em Cartório ou ser submetidas para autenticação por servidor da UNIPAMPA designado para esse fim no ato da entrega.

	de multas na esfera administrativa, perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória na esfera penal, além da proibição de receber incentivos, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas.	
8.2	Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com a UNIPAMPA.	Ofício em papel contendo timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal da fundação de apoio, endereçado ao Reitor da UNIPAMPA, manifestando o interesse de receber autorização e firmar parceria através de contratos e convênios por tempo determinado com a UNIPAMPA.
8.3	Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI. Constar como fundação de apoio de Universidade Federal sediada no estado do Rio Grande do Sul .	Apresentação de cópia impressa da Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTIC reconhecendo que a Fundação de Direito Privado é uma fundação de apoio e está vinculada a uma Instituição Federal de Ensino Superior situada no Estado do Rio Grande do Sul nos moldes estabelecidos pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e que é disciplinada pela Portaria Interministerial no 3.185, de 14 de setembro de 2004, quanto à forma de registro e credenciamento das fundações de apoio, ante o previsto no inciso III do art. 2º da Lei no 8.958/94.
8.4	Ter sede própria e quadro de pessoal.	Apresentação de vias impressas dos seguintes documentos oficiais: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil (RFB), em conformidade com a Instrução Normativa RFB no 1.634, de 06 de maio de 2016; Alvará de Localização e de Funcionamento ou documento equivalente conforme legislação pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a fundação de apoio; Último recibo de entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), instituída pelo Decreto Federal no 76.900, de 23 de dezembro de 1975.
8.5	Possuir anuência da Instituição Federal de Ensino Superior do (IFES) situada no estado do Rio Grande	Declaração original, assinada pelo representante legal da Instituição Federal de Ensino Superior situada no Estado do Rio Grande do Sul à qual a fundação de apoio está vinculada, conforme a Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI de que trata o item 8.3 deste Edital. No texto deste

	do Sul que está credenciada para apoiar a UNIPAMPA, de acordo com a Lei Federal no 8.958/94, o Decreto Federal no 7.423/10 e a Portaria Interministerial MEC/MCTIC no 191/12.	<p>documento, o representante legal deve declarar que não faz objeções quanto à possibilidade de a fundação de apoio ser autorizada e passar a apoiar a UNIPAMPA através da formalização de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e prazos determinados, bem como confirmará essa posição quando formalizado junto ao MEC o pedido de ratificação da autorização, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MCTI no 191/12 e § 2o do art. 4o do Dec. no 7.423/10.</p> <p>Observações:</p> <p>A assinatura do representante legal da fundação de apoio na Declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório.</p>
8.6	Ter experiência comprovada no suporte e gerenciamento de projetos.	<p>Portfólio com a apresentação da fundação de apoio e cópias de 10 (dez) instrumentos formais estabelecidos com entidades públicas, com seus respectivos atestados (ou certificados) de aprovação (ou aplicação) considerados como os mais relevantes pela Fundação nas áreas de ensino superior, de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e de promoção da extensão universitária, que abrangem os últimos 5 (cinco) anos.</p>
8.7	Definir o limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse da fundação de apoio para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio com a UNIPAMPA.	<p>Declaração original assinada pelo representante legal da fundação de apoio, manifestada em seu texto a indicação do limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio entre a fundação de apoio e a UNIPAMPA.</p> <p>Observações:</p> <p>A assinatura do representante legal da fundação de apoio na declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório.</p>

(...)

Leia-se:

(...)

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para formalização da inscrição, deverá ser encaminhada à UNIPAMPA a seguinte documentação pela fundação de apoio interessada, conforme tema:

Ordem	Requisito	Forma de comprovação
8.1	Comprovarem que estão constituídas de forma regular e em efetivo	Apresentação de cópias impressas autenticadas dos seguintes documentos constitutivos e oficiais da Fundação:

funcionamento de acordo com a legislação vigente:

Ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

Estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatutos cujas normas disponham expressamente a observância dos princípios da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Estar em dia com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas nas esferas federal, estadual e municipal;

Estar em dia junto ao Ministério Público Federal (MPF);

Estar em dia junto ao Ministério Público Estadual do Estado onde está sediada.

Não ter:

Sido declarada como organização inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Finalidade e constituição:

Ata que deliberou pela criação;

Escritura pública de constituição;

Estatuto vigente;

Regimento vigente, quando houver;

Último balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício publicados, ambos de modo analítico;

Ata de eleição e/ou homologação de membros indicados ou escolhidos para os órgãos diretivos, com a qualificação de todos os indicados ou eleitos, indicação do mandato com dia, mês e ano de início e fim.

Certidões:

Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);

Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);

Certidão de Débitos Trabalhistas (TST);

Certidão de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ-RS);

Certidão de Débitos de Tributos Municipais ou documento equivalente, conforme legislação pertinente.

MPF:

Certidão de inexistência, existência, distribuição e localização de procedimentos extrajudiciais e denúncias emitida pelo Ministério Público Federal, com data de emissão de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da entrega da documentação.

MPRS:

Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pela Procuradoria de Fundações do Ministério Público Estadual do Estado onde está sediada, com validade, no mínimo, de dois meses a partir do envio da documentação à Unipampa.

TCU:

Certidão emitida através do Serviço de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) englobando a Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estes últimos mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

	<p>Recebido punição que envolva ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratação com a Administração Pública emitida pelo Poder Judiciário;</p> <p>Recebido sanção que restrinja o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;</p> <p>Recebido sanção que tenha gerado aplicação de multas na esfera administrativa, perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória na esfera penal, além da proibição de receber incentivos, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas.</p>	<p>Observações:</p> <p>As cópias dos documentos cuja veracidade não puder ser conferida eletronicamente no site do órgão emissor ou que não constarem de Banco de Dados acessível à Universidade poderão ser apresentadas com autenticação feita em Cartório ou ser submetidas para autenticação por servidor da UNIPAMPA designado para esse fim no ato da entrega.</p>
8.2	<p>Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com a UNIPAMPA.</p>	<p>Ofício em papel contendo timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal da fundação de apoio, endereçado ao Reitor da UNIPAMPA, manifestando o interesse de receber autorização e firmar parceria através de contratos e convênios por tempo determinado com a UNIPAMPA.</p>
8.3	<p>Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI.</p> <p>Constar como fundação de apoio de Universidade Federal sediada no território brasileiro.</p>	<p>Apresentação de cópia impressa da Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTIC reconhecendo que a Fundação de Direito Privado é uma fundação de apoio e está vinculada a uma Instituição Federal de Ensino Superior situada no território brasileiro nos moldes estabelecidos pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e que é disciplinada pela Portaria Interministerial no 3.185, de 14 de setembro de 2004, quanto à forma de registro e credenciamento das fundações de apoio, ante o previsto no inciso III do art. 2º da Lei no 8.958/94.</p>
8.4	<p>Ter sede própria e quadro de pessoal.</p>	<p>Apresentação de vias impressas dos seguintes documentos oficiais:</p>

		<p>Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil (RFB), em conformidade com a Instrução Normativa RFB no 1.634, de 06 de maio de 2016;</p> <p>Alvará de Localização e de Funcionamento ou documento equivalente conforme legislação pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a fundação de apoio;</p> <p>Último recibo de entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), instituída pelo Decreto Federal no 76.900, de 23 de dezembro de 1975.</p>
8.5	<p>Possuir anuência da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) à qual está credenciada para apoiar a UNIPAMPA, de acordo com a Lei Federal no 8.958/94, o Decreto Federal no 7.423/10 e a Portaria Interministerial MEC/MCTIC no 191/12.</p>	<p>Declaração original, assinada pelo representante legal da Instituição Federal de Ensino Superior à qual a fundação de apoio está vinculada, conforme a Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI de que trata o item 8.3 deste Edital. No texto deste documento, o representante legal deve declarar que não faz objeções quanto à possibilidade de a fundação de apoio ser autorizada e passar a apoiar a UNIPAMPA através da formalização de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e prazos determinados, bem como confirmará essa posição quando formalizado junto ao MEC o pedido de ratificação da autorização, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MCTI no 191/12 e § 2o do art. 4o do Dec. no 7.423/10.</p> <p>Observações:</p> <p>A assinatura do representante legal da fundação de apoio na Declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório.</p>
8.6	<p>Ter experiência comprovada no suporte e gerenciamento de projetos.</p>	<p>Portfólio com a apresentação da fundação de apoio e cópias de 10 (dez) instrumentos formais estabelecidos com entidades públicas, com seus respectivos atestados (ou certificados) de aprovação (ou aplicação) considerados como os mais relevantes pela Fundação nas áreas de ensino superior, de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e de promoção da extensão universitária, que abrangem os últimos 5 (cinco) anos.</p>
8.7	<p>Definir o limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse da fundação de apoio para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio com a UNIPAMPA.</p>	<p>Declaração original assinada pelo representante legal da fundação de apoio, manifestada em seu texto a indicação do limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio entre a fundação de apoio e a UNIPAMPA.</p> <p>Observações:</p> <p>A assinatura do representante legal da fundação de apoio na declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em</p>

(...)

Onde se lê:

(...)

6. ESPECIFICAÇÃO

6.1 Poderão se candidatar e participar do processo de cadastramento de interesse de fundação de apoio junto à Universidade as Instituições que atenderem os seguintes requisitos, conforme a forma de comprovação indicada:

Ordem	Requisito	Forma de comprovação
6.1.1	<p>Comprovarem que estão constituídas de forma regular e em efetivo funcionamento de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;</p> <p>Estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatutos cujas normas disponham expressamente a observância dos princípios da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;</p>	<p>Apresentação de cópias impressas autenticadas dos seguintes documentos constitutivos e oficiais da Fundação:</p> <p>Finalidade e constituição:</p> <p>Ata que deliberou pela criação; Escritura pública de constituição; Estatuto vigente; Regimento vigente, quando houver; Último balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício publicados, ambos de modo analítico; Ata de eleição e/ou homologação de membros indicados ou escolhidos para os órgãos diretivos, com a qualificação de todos os indicados ou eleitos, indicação do mandato com dia, mês e ano de início e fim.</p> <p>Certidões:</p> <p>Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal); Certidão de Débitos Trabalhistas (TST); Certidão de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ-RS); Certidão de Débitos de Tributos Municipais ou documento equivalente conforme legislação pertinente.</p> <p>MPF:</p> <p>Certidão de inexistência, existência, distribuição e localização de procedimentos extrajudiciais e denúncias emitida pelo Ministério Público Federal, com data de emissão de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da entrega da documentação.</p> <p>MPRS:</p>

Estar em dia com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas nas esferas federal, estadual e municipal;

Estar em dia junto ao Ministério Público Federal (MPF);

Estar em dia junto ao Ministério Público Estadual do ~~estado do Rio Grande do Sul~~ (MPRS);

Não ter:

Sido declarada organização inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

recebido punição que envolva ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratação com a Administração Pública emitida pelo Poder Judiciário;

recebido sanção que restrinja o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;

Recebido sanção que tenha gerado aplicação de multas na esfera administrativa, perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória na esfera penal, além da

Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pela ~~Procuradoria de Fundações do Ministério Público Estadual do Estado do Rio Grande do Sul~~, com validade, no mínimo, de dois meses a partir do envio da documentação à Unipampa.

TCU:

Certidão emitida através do Serviço de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) englobando a Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estes últimos mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Observações:

As cópias dos documentos cuja veracidade não puder ser conferida eletronicamente no site do órgão emissor ou que não constarem de Banco de Dados acessível à Universidade poderão ser apresentadas com autenticação feita em Cartório ou ser submetidas para autenticação por servidor da UNIPAMPA designado para esse fim no ato da entrega.

	proibição de receber incentivos, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas.	
6.1.2	Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com a UNIPAMPA.	Ofício em papel contendo timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal da fundação de apoio, endereçado ao Reitor da UNIPAMPA, manifestando o interesse de receber autorização e firmar parceria através de contratos e convênios por tempo determinado com a UNIPAMPA.
6.1.3	<p>Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI.</p> <p>Constar como fundação de apoio de Universidade Federal sediada no estado do Rio Grande do Sul.</p>	<p>Apresentação de cópia impressa da Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTIC reconhecendo que a Fundação de Direito Privado é uma fundação de apoio e está vinculada a uma Instituição Federal de Ensino Superior situada no Estado do Rio Grande do Sul nos moldes estabelecidos pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e que é disciplinada pela Portaria Interministerial no 3.185, de 14 de setembro de 2004, quanto à forma de registro e credenciamento das fundações de apoio, ante o previsto no inciso III do art. 2º da Lei no 8.958/94.</p>
6.1.4	Ter sede própria e quadro de pessoal.	<p>Apresentação de vias impressas dos seguintes documentos oficiais:</p> <p>Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil (RFB), em conformidade com a Instrução Normativa RFB no 1.634, de 06 de maio de 2016;</p> <p>Alvará de Localização e de Funcionamento ou documento equivalente conforme legislação pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a fundação de apoio;</p> <p>Último recibo de entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), instituída pelo Decreto Federal no 76.900, de 23 de dezembro de 1975.</p>
6.1.5	Possuir anuência da Instituição Federal de Ensino Superior do (IFES) situada no estado do Rio Grande do Sul que está credenciada para apoiar a UNIPAMPA, de acordo com a Lei Federal no 8.958/94,	Declaração original, assinada pelo representante legal da Instituição Federal de Ensino Superior situada no Estado do Rio Grande do Sul à qual a fundação de apoio está vinculada, conforme a Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI de que trata o item 8.3 deste Edital. No texto deste documento, o representante legal deve declarar que não faz objeções quanto à possibilidade de a fundação de apoio ser autorizada e passar a apoiar a UNIPAMPA através da formalização de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e prazos determinados, bem como confirmará essa posição quando formalizado junto ao MEC o

	o Decreto Federal no 7.423/10 e a Portaria Interministerial MEC/MCTIC no 191/12.	pedido de ratificação da autorização, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MCTI no 191/12 e § 2o do art. 4o do Dec. no 7.423/10. Observações: A assinatura do representante legal da fundação de apoio na Declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório.
6.1.6	Ter experiência comprovada no suporte e gerenciamento de projetos.	Portfólio com a apresentação da fundação de apoio e cópias de 10 (dez) instrumentos formais estabelecidos com entidades públicas, com seus respectivos atestados (ou certificados) de aprovação (ou aplicação) considerados como os mais relevantes pela Fundação nas áreas de ensino superior, de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e de promoção da extensão universitária, que abrangem os últimos 5 (cinco) anos.
6.1.7	Definir o limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse da fundação de apoio para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio com a UNIPAMPA.	Declaração original assinada pelo representante legal da fundação de apoio, manifesta em seu texto a indicação do limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio entre a fundação de apoio e a UNIPAMPA. Observações: A assinatura do representante legal da fundação de apoio na declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório.

(...)

Leia-se:

(...)

6. ESPECIFICAÇÃO

6.1 Poderão se candidatar e participar do processo de cadastramento de interesse de fundação de apoio junto à Universidade as Instituições que atenderem os seguintes requisitos, conforme a forma de comprovação indicada:

Ordem	Requisito	Forma de comprovação
6.1.1	Comprovarem que estão constituídas de forma regular e em efetivo funcionamento de acordo com a legislação vigente:	Apresentação de cópias impressas autenticadas dos seguintes documentos constitutivos e oficiais da Fundação: Finalidade e constituição: Ata que deliberou pela criação; Escritura pública de constituição; Estatuto vigente;

Ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

Estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatutos cujas normas disponham expressamente a observância dos princípios da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Estar em dia com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas nas esferas federal, estadual e municipal;

Estar em dia junto ao Ministério Público Federal (MPF);

Estar em dia junto ao Ministério Público Estadual do Estado onde está sediada;

Não ter:

Sido declarada organização inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Regimento vigente, quando houver;

Último balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício publicados, ambos de modo analítico;

Ata de eleição e/ou homologação de membros indicados ou escolhidos para os órgãos diretivos, com a qualificação de todos os indicados ou eleitos, indicação do mandato com dia, mês e ano de início e fim.

Certidões:

Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);

Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);

Certidão de Débitos Trabalhistas (TST);

Certidão de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ-RS);

Certidão de Débitos de Tributos Municipais ou documento equivalente conforme legislação pertinente.

MPF:

Certidão de inexistência, existência, distribuição e localização de procedimentos extrajudiciais e denúncias emitida pelo Ministério Público Federal, com data de emissão de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da entrega da documentação.

MPRS:

Atestado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pela Procuradoria de Fundações do Ministério Público Estadual do Estado onde está sediada, com validade, no mínimo, de dois meses a partir do envio da documentação à Unipampa.

TCU:

Certidão emitida através do Serviço de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) englobando a Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estes últimos mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Observações:

As cópias dos documentos cuja veracidade não puder ser conferida eletronicamente no site do órgão emissor ou que não constarem de Banco de Dados acessível à Universidade poderão ser apresentadas com autenticação feita em Cartório ou ser submetidas para

	<p>recebido punição que envolva ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratação com a Administração Pública emitida pelo Poder Judiciário;</p> <p>recebido sanção que restrinja o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;</p> <p>Recebido sanção que tenha gerado aplicação de multas na esfera administrativa, perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória na esfera penal, além da proibição de receber incentivos, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas.</p>	<p>autenticação por servidor da UNIPAMPA designado para esse fim no ato da entrega.</p>
6.1.2	<p>Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com a UNIPAMPA.</p>	<p>Ofício em papel contendo timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal da fundação de apoio, endereçado ao Reitor da UNIPAMPA, manifestando o interesse de receber autorização e firmar parceria através de contratos e convênios por tempo determinado com a UNIPAMPA.</p>
6.1.3	<p>Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI.</p> <p>Constar como fundação de apoio de Universidade Federal sediada no território brasileiro.</p>	<p>Apresentação de cópia impressa da Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTIC reconhecendo que a Fundação de Direito Privado é uma fundação de apoio e está vinculada a uma Instituição Federal de Ensino Superior situada no território brasileiro nos moldes estabelecidos pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e que é disciplinada pela Portaria Interministerial no 3.185, de 14 de setembro de 2004, quanto à forma de registro e credenciamento das fundações de apoio, ante o previsto no inciso III do art. 2º da Lei no 8.958/94.</p>
6.1.4	<p>Ter sede própria e</p>	<p>Apresentação de vias impressas dos seguintes documentos oficiais:</p>

	quadro de pessoal.	<p>Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil (RFB), em conformidade com a Instrução Normativa RFB no 1.634, de 06 de maio de 2016;</p> <p>Alvará de Localização e de Funcionamento ou documento equivalente conforme legislação pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a fundação de apoio;</p> <p>Último recibo de entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), instituída pelo Decreto Federal no 76.900, de 23 de dezembro de 1975.</p>
6.1.5	<p>Possuir anuência da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) à qual está credenciada para apoiar a UNIPAMPA, de acordo com a Lei Federal no 8.958/94, o Decreto Federal no 7.423/10 e a Portaria Interministerial MEC/MCTIC no 191/12.</p>	<p>Declaração original, assinada pelo representante legal da Instituição Federal de Ensino Superior à qual a fundação de apoio está vinculada, conforme a Portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI de que trata o item 8.3 deste Edital. No texto deste documento, o representante legal deve declarar que não faz objeções quanto à possibilidade de a fundação de apoio ser autorizada e passar a apoiar a UNIPAMPA através da formalização de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e prazos determinados, bem como confirmará essa posição quando formalizado junto ao MEC o pedido de ratificação da autorização, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MCTI no 191/12 e § 2º do art. 4º do Dec. no 7.423/10.</p> <p>Observações:</p> <p>A assinatura do representante legal da fundação de apoio na Declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório.</p>
6.1.6	<p>Ter experiência comprovada no suporte e gerenciamento de projetos.</p>	<p>Portfólio com a apresentação da fundação de apoio e cópias de 10 (dez) instrumentos formais estabelecidos com entidades públicas, com seus respectivos atestados (ou certificados) de aprovação (ou aplicação) considerados como os mais relevantes pela Fundação nas áreas de ensino superior, de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e de promoção da extensão universitária, que abrangem os últimos 5 (cinco) anos.</p>
6.1.7	<p>Definir o limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse da fundação de apoio para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio com a UNIPAMPA.</p>	<p>Declaração original assinada pelo representante legal da fundação de apoio, manifesta em seu texto a indicação do limite mínimo em reais (R\$) – em valor numérico e em valor por extenso – de interesse para firmar cada Termo de Contrato ou Termo de Convênio entre a fundação de apoio e a UNIPAMPA.</p> <p>Observações:</p> <p>A assinatura do representante legal da fundação de apoio na declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório.</p>

(...)

Bagé, 10 de março de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 11/03/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480829** e o código CRC **F790B24C**.

Referência: Processo nº 23100.022232/2019-12

SEI nº 0480829